

feridas por lei,

Preseitura Municipal de Salto ILU MINACAS PUBLICA

13.320 - SALTO - SP

1.186/87 =

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são con-

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a transferir, em caráter definitivo, à ELETROPAULO - Eletri cidade de São Paulo S/A, o sistema de iluminação pública deste Município.

Artigo 2º - A transferência de que trata artigo anterior operar-se-á obedecidas as condições constantes anexo termo que, para todos os efeitos e fins, passa a fazer parte in tegrante desta Lei.

Artigo 3º - A assinatura do termo dependerá ' da prévia formalização com a ELETROPAULO - Eletricidade de São Paulo ' S/A do correspondente Protocolo de Intenções.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.

ANTONIO CLAUDIO DE CAMARGO

Chefe de Gabinete